

LEI Nº 114/65, DE 30 DE JUNHO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial de R\$ 600.000-seicentos mil cruzeiros-, para pagamento do aluguel do prédio sito na Avenida Dona Getrudes nº 402, onde deverá ser instalado o Destacamento Regional da Polícia Rodoviária, -referente aos meses de julho a dezembro de 1.965.

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva

-PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 115/65, DE 30 DE JUNHO DE 1.965.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar de R\$ 18.200.000-dezoito milhões e duzentos mil cruzeiros-para suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E REPARTIÇÕES SUBORDINADAS:-

Secções: Contabilidade, Tezouraria, despesas e receita.

3.1.2.0.0.3 - Material de Consumo

Artigos de Expediente, impressos, placas, etc.....R\$ 1.500.000

ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO PRIMÁRIO

Subvenções sociais

3.2.1.4.6.1. -Instituições Municipais

01-Aux. ao Serv. de Merenda Escolar.....R\$ 500.000

3.1.3.0.6.1. -Serviços de Terceiros

01-Serviços de Aluguel e Transporte.....R\$ 200.000

SUBVENÇÕES E AUXÍLIOS

3.1.3.0.7.9 - Serviços de terceiros

01 - Transporte e Remoção de Doentes.....R\$ 400.000

A TRANSPORTAR.....R\$ 2.600.000

LEI Nº 115/65 -continuação-

DE TRANSPORTE.....R\$ 2.600.000
CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

4.1.3.0.9.5 - Material Permanente

Peças, acessórios, ferramentas, etc.R\$ 400.000

CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS

3.1.3.0.4.9 - Serviços de terceiros

Serviços de apedregulhamento de estradas municipaisR\$5.000.000

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

3.1.2.0.9.6 - Material de Consumo

Combustíveis, lubrificantes, etc.....R\$5.000.000

SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO

3.1.2.0.9.2. -Material de Consumo

Cloro, sulfato de alumínio, cimento.....R\$5.000.000

MATEIROURO

3.3.1.0.9.7 - Material de Consumo

Gasolina, lenha, etc.R\$ 200.000

TOTAL.....R\$18200.000

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. Licínio Vita da Silva
Dr. Licínio Vita da Silva

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 116/65, DE 19 DE JULHO DE 1.965. .

*da nova redação artigo 6º?
pela lei nº 126/65

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA,
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte. . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica criado, neste Município, o Conselho Municipal de TV, com a finalidade de instalar nesta cidade, repetidores de som e de imagem, transmitidos pelas estações de TV, cuidando, também, de sua manutenção e perfeito funcionamento. . .

ARTIGO 2º:-O Conselho Municipal de TV será constituído de um Presidente e de quatro Membros, todos nomeados pelo Prefeito Municipal, escolhidos entre cidadãos de reconhecida idoneidade, cujos cargos não serão remunerados, constituindo serviço de alta relevância.

ARTIGO 3º:-O Conselho Municipal de TV poderá contratar um técnico